

DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 049/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2021

MUNICIPALIDADE: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

DETENTOR DA ATA: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos

para a Farmácia Municipal.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Tabatinga/SP, com sede à Rua Dario Rodrigues Louzada, n° 338, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrita no CNPJ sob n° 71.989.685/0001-99, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. EDUARDO PONQUIO MARTINEZ, residente no Município de Tabatinga/SP, doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO, e, de outro lado, a empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 12.889.035/0001-02, neste ato legalmente representada pelo Sr. SEDINEI ROBERTO STIEVENS, doravante denominada simplesmente DETENTORA DA ATA, resolvem celebrar o presente instrumento, na conformidade com Edital do Pregão Presencial n° 025/2021 - Processo Licitatório n° 049/2021 - Edital n° 028/2021, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

Gestor do Contrato: Fica nomeado Gestor do(s) futuro(s) contrato(s), decorrente desta Ata de Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, a Sra. Daniela de Cássia Abreu, Diretora de Saúde, e como Fiscal a Sra. Marcia Cristina Januário Fernandes, Auxiliar de Farmácia, responsáveis por acompanhar, fiscalizar e controlar a sua execução, para fins do disposto no Art. 67°, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento, estando autorizado(a), desde já, a convocar e nomear técnicos da área para tanto.

Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços, para fins do disposto no Art. 68, da Lei Federal 8.666/93:
Nome: SEDINEI ROBERTO STIEVENS

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Municipal**, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 025/2021 - Processo Licitatório nº 049/2021 - Edital nº 028/2021, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

VALOR TOTAL R\$					70.848,30	
150	207.001.125	PREDNISONA 5MG Marca: SANVAL	CPR	10.000	0,058	580,00
148	207.001.124	PREDNISOLONA 3MG/ML - 60 ML Marca: HIPOLABOR	FR	1.500	3,16	4.740,00
136	207.001.222	NORFLOXACINO 400MG Marca: PHARMASCIENCE	CPR	10.000	0,37	3.700,00
135	207.004.839	NISTATINA+OXIDO DE ZINCO POMADA - 60G Marca: CIMED	ТВ	300	5,48	1.644,00
131	207.001.220	NIMESULIDE 50MG (GOTAS) - 15ML Marca: CIMED	FR	800	1,37	1.096,00
124	207.001.649	MIRTAZAPINA 30MG Marca: PRATI	CPR	1.800	0,50	900,00
114	207.004.161	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML Marca: CIMED	FR	200	2,274	454,80
113	207.001.162	LORATADINA 10MG Marca: CIMED	CPR	5.000	0,09	450,00
106	207.001.646	LEVOFLOXACINO 500MG Marca: CIMED	CPR	2.000	0,60	1.200,00
101	207.004.096	ITRACONAZOL 100MG Marca: GEOLAB	CPR	5.000	0,76	3.800,00
100	207.004.158	IBUPROFENO 600 MG Marca: PRATI	CPR	10.000	0,159	1.590,00
95	207.001.049	GINKGO BILOBA 80MG Marca: CIMED	CPR	10.000	0,22	2.200,00
94	207.004.833	GABAPENTINA 300MG Marca: PRATI	CPR	780	0,425	331,50
85	207.001.157	FINASTERIDE 5MG Marca: CIMED	CPR	15.000	0,40	6.000,00
49	207.001.196	CIPROFLOXACINO 500MG Marca: PRATI	CPR	16.000	0,205	3.280,00
40	207.001.145	CARVEDILOL 25MG Marca: CIMED	CPR	8.000	0,174	1.392,00
38	207.004.140	CARBONATO DE CALCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI Marca: VITAMED	CPR	10.000	0,10	1.000,00
24	207.001.945	AZITROMICINA 900MG SOL. ORAL + DILUENTE+ SERINGA 22,5ML Marca: PRATI	FR	2.000	9,89	19.780,00
21	207.001.139	ANLODIPINO 5MG Marca: GEOLAB	CPR	40.000	0,031	1.240,00
20	207.001.140	ANLODIPINO 10MG Marca: CIMED	CPR	25.000	0,068	1.700,00
2	207.001.180	ACEBROFILINA 50MG/5ML(XAROPE ADULTO) 120ML Marca: CIMED	FR	3.000	4,59	13.770,00

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

- 2.1 A DETENTORA DESTA ATA obriga-se a entregar os produtos, objeto da ATA, nos locais determinados pelo MUNICÍPIO, em até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Tabatinga/SP, com a Nota de Empenho, em horários previamente agendados.
- 2.2 A DETENTORA DESTA ATA deverá observar e cumprir as condições de execução e demais normas contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Presencial n° 025/2021 Processo Licitatório n° 049/2021, que constitui parte integrante deste contrato.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

- 3.1 Pelo fornecimento do objeto desta ATA, o MUNICÍPIO pagará à DETENTORA DA ATA o preço certo, irreajustável, unitário e total constantes da grade demonstrativa da CLÁUSULA PRIMEIRA, parte integrante desta ATA, ou seja, o valor de R\$ 70.848,30 (setenta mil e oitocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos);
- 3.2 O pagamento será realizado em **28 (vinte e oito) dias**, contados da entrega do produto, devidamente acompanhado da respectiva documentação fiscal, com o recebimento através do funcionário responsável pelo setor. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a DETENTORA DA ATA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.
- a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

Natureza da Despesa: CE 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: Próprio (01); Estadual (02); e Federal (05).

Funcional Programática:

- FP 10.301.0016.2060.0000 Manut. da Atenção Básica em Saúde;
- FP 10.301.0016.2073.0000 Enfrentamento da Emergência da Saúde Coronavírus (COVID-19);
- FP 10.302.0016.2061.0000 Manut. da Média e Alta Complexidade em Saúde;
- FP 10.303.0016.2062.0000 Manut. da Assistência Farmacêutica;
- FP 10.305.0016.2036.0000 Manut. da Vigilância em Saúde.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

5.1 A presente ATA de Registro de Preços terá validade de **06 (seis) meses**, a partir de sua assinatura, ou seja, até a data de **19 de novembro de 2021**, ou entrega total do objeto, observando-se o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

6.1 Durante a execução de cada Contrato, decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, o atraso



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

injustificado, seu descumprimento na execução, serão sancionados com as seguintes multas:

- 6.1.1 Nos casos de compras e serviços:
- a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição, quando o material, gênero ou equipamento apresentar vício, defeito ou imperfeição, reparação dos serviços, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único em atraso;
- b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único, em que ocorreu o fato.
- 6.2 A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará nas seguintes multas, independentemente do dever de indenizar a Administração ou terceiros:
- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;
- b) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.
- 6.3 As sanções previstas nos subitens 6.1.1, letras "a" e "b", poderão ser aplicadas sem prejuízo da sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 6.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, quando a recusa trouxer prejuízo para execução de atendimento nas áreas de saúde, educação e serviço social.
- 6.5 Aos licitantes que praticarem atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, serão aplicadas as seguintes sanções:
- I. impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;
- II. declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- 6.6 Para efeito do previsto no artigo 7° , da Lei Federal n. $^{\circ}$ 10.520, de 17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes sanções, independentemente das multas estabelecias:
- I. impedimento de contratar com a Administração por 1 (um) ano àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou não manter a proposta;
- II. impedimento de contratar por 2 (dois) anos àquele que cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações, omitir o real enquadramento da empresa ou falhar na execução do contrato;
- III. impedimento de contratar com a Administração àquele que fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, por 05 (cinco) anos.
- 6.7 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n° 8.666/93.
- 6.8 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 7.1 A DETENTORA DA ATA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o MUNICÍPIO e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos desta ATA de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- 7.2 Fica a DETENTORA DA ATA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.
- 7.3 Deve a DETENTORA DA ATA manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 7.4 A DETENTORA DA ATA obriga-se a entregar o objeto desta Ata de Registro de Preços com no mínimo 80% (oitenta por cento) de sua validade, a partir do atestado de recebimento emitido pelo funcionário responsável do Município da Tabatinga/SP.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

8.1 O MUNICÍPIO obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA NONA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 Ficam fazendo parte integrante da presente ATA, independente de transcrição, os seguintes documentos:
- a) Edital do Pregão Presencial nº 025/2021 Processo Licitatório nº 049/2021 Edital nº 028/2021 e seus anexos, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
- b) Proposta do DETENTOR DA ATA e demais documentos integrantes do referido Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

10.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços fica eleito o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a DETENTORA DA ATA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justas e acordadas, as partes assinam esta ATA em 03 (Três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo, assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Tabatinga/SP, 20 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP Eduardo Ponquio Martinez MUNICÍPIO INOVAMED COM. DE MEDICAMENTOS LTDA Sedinei Roberto Stievens DETENTORA DA ATA

1. a Testemunha:

2. a Testemunha:

Flavia Roberta da Silva

José Guilherme Sgarbi